**ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE**

Este Acordo de Confidencialidade (“Acordo”) é celebrado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 20\_\_, entre: **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A (“STEFANINI”)**, pessoa jurídica com sede na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Avenida Jaguary, nº 164, Centro, CEP 13910.039, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.069.360/0001-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social, e **XXXXXXXXXX (“XXXXXXX”)**, pessoa jurídica com sede na cidade de XXXXX, Estado de XXXX, na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXX, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

**CONSIDERANDO QUE:**

(A) **STEFANINI** e XXXXXXXX (doravante coletivamente denominadas como “Partes” ou individualmente como “Parte”) pretendem analisar a possibilidade estabelecer um relacionamento comercial relativo a serviço de xxxxxxxxxxxxxx (doravante simplesmente denominado “Possível Relacionamento Comercial”);

(B) Durante as negociações e durante a vigência do Possível Relacionamento Comercial as Partes receberão, uma da outra, informações privilegiadas e confidenciais, conforme definições da Cláusula 1 abaixo (doravante simplesmente denominadas “Informações Confidenciais”) relativas especificações técnicas contendo informações necessárias para atender à solicitação acima,

(C) As Partes não utilizarão e não permitirão que Informações Confidenciais sejam utilizadas para outros fins além daqueles descritos no item “A” acima, exceto mediante a prévia e expressa autorização pela Parte divulgadora;

(D) As Partes desejam proteger as Informações Confidenciais que serão divulgadas sob este Acordo (antes, durante e após a data de assinatura deste Acordo), incluindo as Informações Confidenciais divulgadas por escrito, visualmente, verbalmente e, ainda, através de gráficos, programas de computadores ou em outros formatos.

Resolvem, as Partes, de comum acordo celebrar o presente Acordo, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

1. Todas e quaisquer informações pertinentes ao Possível Relacionamento Comercial, incluindo sem se limitar às informações relativas: (a) à Xxxxxxxx, (b) à XXXXXXXX, (c) aos termos e condições de qualquer contrato a ser discutido ou formalizado entre as Partes, (d) a toda e qualquer informação, especialmente, mas não apenas, de ordem técnica, fornecida de uma Parte à outra relativa ao Possível Relacionamento Comercial, deverá ser e efetivamente é considerada como Informação Confidencial.
2. Cada Parte obriga-se a:

a) manter em confidencialidade todas as Informações Confidenciais recebidas da outra Parte, incluindo a existência deste Acordo;

b) notificar a Parte divulgadora, tão logo tome conhecimento, a respeito de qualquer divulgação das Informações Confidenciais por terceiros não autorizada nos termos deste Acordo;

c) proteger as Informações Confidenciais divulgadas pela outra Parte usando o mesmo grau de cuidado e proteção que dispensa às suas informações confidenciais contra a divulgação, sendo requerido, todavia, no mínimo um cuidado razoável;

d) não divulgar qualquer Informação Confidencial de que tiver conhecimento para terceiros exceto: (i) para os auditores, advogados, diretores, administradores, outros representantes estatutários, funcionários, contadores, assessores, contratados, subcontratados e quaisquer outras pessoas naturais ou jurídicas que prestem serviços para qualquer das Partes, bem como outras empresas do grupo, controladas, controladoras, filiais, agências e/ ou escritores de representação, desde que estes atestem sua concordância em manter todas as informações recebidas nos termos deste Acordo, ou (ii) conforme estabelecido na legislação aplicável, ou exigido através de sentença judicial, desde que a Parte que estiver obrigada a fazer tal revelação, ajude a Parte proprietária da Informação Confidencial a limitar a divulgação ao estritamente necessário ao cumprimento da lei ou da sentença e, ainda,

notifique a Parte proprietária imediatamente de tal divulgação, para que esta possa tomar medidas apropriadas a fim de defender seus direitos.

e) Cada Parte deverá fazer com que as pessoas (naturais e jurídicas) mencionadas no item anterior, cláusula 2.d.(i), assinem um termo de conhecimento e aceitação deste Acordo, com exceção de seus empregados e diretores, desde que a Parte possua uma política interna de confidencialidade aplicável a estas pessoas.

f) não usar as Informações Confidenciais recebidas para outros fins além daqueles previstos neste Acordo, exceto se esta utilização for previamente autorizada pela Parte proprietária da Informação Confidencial;

g) não divulgar as Informações Confidenciais para outras pessoas além daquelas estabelecidas no item 2.d, exceto se tal divulgação seja efetivamente necessária para o cumprimento dos objetivos deste Acordo, sendo certo, no entanto, que tal divulgação deverá acontecer nos mesmos moldes estabelecidos neste Acordo.

h) não fazer cópia das informações fornecidas nos termos deste Acordo, nem abandonar quaisquer materiais ou meios que contenham quaisquer das Informações Confidenciais recebidas da Parte proprietária das Informações Confidenciais, salvo no caso de expresso consentimento desta Parte.

1. As obrigações de confidencialidade não se aplicam para as informações que:

a) já sejam ou se tornem de domínio público, desde que esta situação não decorra de culpa ou dolo da outra Parte ou de quaisquer terceiros;

b) sejam desenvolvidas legal e independente pela Parte receptora, sem qualquer referência, influência ou conexão com as Informações Confidenciais divulgadas pela outra Parte;

c) estejam lícita e comprovadamente na posse da Parte receptora anteriormente à sua revelação pela Parte reveladora; ou

d) sejam licitamente recebidas pela Parte receptora – sem qualquer restrição de confidencialidade – por terceiro(s) autorizado(s) a revelar tais informações.

1. O presente Acordo não concede a qualquer das Partes, de forma implícita ou expressa, quaisquer direitos, licenças ou relacionamentos entre as mesmas como um resultado da troca das Informações Confidenciais.
2. As Partes não poderão em nenhuma hipótese ou condição, se eximir do cumprimento das obrigações de confidencialidade assumidas neste Acordo, incluindo, sem se limitar, o acontecimento do seguinte: (i) a não formalização de qualquer contrato ou acordo entre as Partes relativo às Informações Confidenciais; (ii) a formalização e execução de qualquer contrato ou acordo entre as Partes relativo às Informações Confidenciais; (iii) a rescisão ou término de qualquer contrato ou acordo relacionado com as Informações Confidenciais; ou (iv) a rescisão ou término deste Acordo. Esta obrigação inicia-se na data de assinatura do presente Acordo e permanecerá válida por até 5 anos após qualquer forma de sua extinção.
3. Toda Informação Confidencial revelada sob este Acordo, incluindo informações licenciadas e protegidas por patentes, direitos autorais, segredos de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma de uma Parte à outra Parte, deve permanecer como propriedade da Parte divulgadora, exceto se de outra forma expressamente estabelecido entre as Partes. Na hipótese de término ou rescisão deste Acordo, as Partes deverão devolver as Informações Confidenciais recebidas uma da outra e suas respectivas cópias, ou alternativamente, a pedido da Parte divulgadora, a Parte receptora poderá destruir todas as Informações Confidenciais e suas eventuais cópias, fornecendo para a Parte divulgadora um certificado de destruição de tais Informações Confidenciais.
4. Proteção de Dados. Caso a execução deste Acordo requeira que a Receptora/Contratada efetue qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, isto é, que faça uso de informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, a Receptora/Contratada se obriga a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).
5. O presente Acordo não confere a qualquer Parte, expressa ou implicitamente, o direito de fazer declarações ou comprometer-se em nome da outra Parte.
6. O presente Acordo não gera para as Partes a obrigação mútua de contratar ou sub-contratar ou estabelecer quaisquer negócios entre si ou terceiros.
7. Os direitos e obrigações do presente Acordo não poderão ser transferidos ou cedidos por qualquer das Partes, sob nenhum motivo, sem a prévia anuência, por escrito, da outra Parte.
8. Cada uma das Partes comprometer-se-á a indenizar a outra Parte por quaisquer danos ou prejuízos efetivamente comprovados, causados por descumprimento das cláusulas deste Acordo, seja pelas Partes, seja por quaisquer de seus representantes e demais pessoas, naturais ou jurídicas, enumeradas na cláusula 2.d.(i), sendo estes danos limitados ao valor do Possível Relacionamento Comercial.
9. Novação. A aceitação, omissão, ou tolerância das Partes em relação ao descumprimento, pela outra parte, de cláusula ou condição deste Acordo, será considerada mera liberalidade, não desonerando de nenhuma forma cada parte em cumprir todas as obrigações nele assumidas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma aceitação, omissão ou tolerância houvesse ocorrido, não se constituindo em nenhuma hipótese novação.
10. Independência. Se uma ou mais disposições contidas neste Acordo for considerada inválida, ilegal ou inexequível sob qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições contidas neste Acordo não será, de forma alguma, afetada ou prejudicada por esse fato. As partes negociarão, de boa fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis, por disposições válidas.
11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar quaisquer controvérsias resultantes do presente Acordo fica, desde já, eleita a legislação aplicável da República Federativa do Brasil e o foro da Comarca de São Paulo - SP, prevalecendo este sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes assim justas e contratadas, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Título: Título:

**Xxxxxxx:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Título: Título:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF: